



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
Assunto	Relatório Trimestral de Controle Interno
Gestor	TAMA MONTEIRO MELO HONORATO
Período	Janeiro a Março de 2021.

RELATÓRIO DA ANÁLISE DAS DESPESAS E RECEITAS DO PRIMEIRO TRIMESTRE 2021

1 – INTRODUÇÃO

Cumprindo as determinações legais da Lei Complementar nº 04 de 12 de novembro 1990, nos Artigos 67 e 69, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, atribuídas a Controle Interno dos órgãos públicos municipais, atendendo a Resolução TCE/SE nº 206 de 01.11.2001, em sua atual redação, efetuamos a análise da documentação de receitas e despesas do Primeiro Trimestre do Exercício de 2021 e verificação da eficiência na gestão do poder legislativo do município de Santana do São Francisco, como segue.

2 – DA ANÁLISE DO ORÇAMENTO

Da análise efetuada no orçamento destinado para esse Poder Legislativo identificamos o valor previsto na ordem de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais) tanto para receita prevista quanto para despesas a serem realizadas no exercício de 2021, de acordo com a discriminação sintética abaixo distribuída:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

Demonstrativo Sintético da Despesa Prevista no Orçamento

TÍTULO	DESPESA PREVISTA - R\$	FONTE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO
CORRENTE	963.000,00	RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAL
CAPITAL	25.000,00	RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAL
TOTAL	988.000,00	-

DAS RECEITAS PREVISTAS

Diante das informações acima identificadas, esclarecemos que os valores a serem adquiridos para realização das despesas serão oriundas de transferências do Poder Executivo, a título de atender repasses constitucionais, de acordo com as receitas arrecadadas no exercício anterior.

DAS DESPESAS A REALIZAR

No que diz respeito as despesas a realizar, esclarecemos que trata-se de gerenciamento administrativos durante o Primeiro Trimestre que causaram a realização das despesas no período, classificadas de acordo com a gestão do poder legislativo

3 – DAS TRANSFERÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO

Na análise efetuada nos relatórios contábeis constatamos que os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal foram cumpridos de acordo com a legislação vigente, totalizando o valor de R\$ 226.519,62 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais, sessenta e dois centavos) na aplicação da receita orçamentária especificamente no que diz respeito as despesas com o legislativo municipal, obedecendo todas as exigências da Lei, uma vez que as receitas foram aplicadas dentro do primeiro trimestre com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

obediência nos seus índices sobre a receita de transferências do poder executivo no período.

Demonstrativo da Receita Recebida no Primeiro Trimestre

TÍTULO	RECEITA RECEBIDA – R\$	FONTE DE RECURSOS
RECEITAS CORRENTES	226.519,62	RECURSOS PRÓPRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
TOTAL	226.519,62	-

A origem das receitas trata-se somente dos recursos próprios do município arrecadados até o primeiro trimestre, janeiro a março de 2021, e a aplicação obedece o que determina a Lei de Responsabilidade nº 101/2000.

4 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DURANTE O TRIMESTRE

O Orçamento para o exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal que estimou a receita e fixou a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais) divididos entre despesas de custeio e capital, destacando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aplicação em despesas com investimentos, onde observamos que até o primeiro trimestre foram aplicados apenas 49,96% das disponibilidade orçamentária para investimento que somaram R\$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais) dos valores fixados inicialmente.

Na observância do valor empenhado até o final do trimestre entre custeio e investimentos, identificou-se um montante de R\$ 453.219,33 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais, trinta e três centavos), incluindo todos os empenhos estimativos e contratos sendo registrados como empenhos globais, onde observamos que não foi necessária a abertura de crédito suplementar para emissão dos referidos empenhos no período, como mostram as informações abaixo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

Demonstrativo dos Créditos Suplementares no Primeiro Trimestre

TÍTULO	VALOR – R\$
Despesa Fixada	988.000,00
(+) Créditos Suplementares	0,00
(+) Suplementação Orçamentária oriundas do Poder Executivo	0,00
(-) Anulações	0,00
(=) DESPESA FINAL AUTORIZADA	988.000,00

4.1 – Comparativo entre a Receita Estimada e a Transferência Recebida até o trimestre.

Comparativo entre o repasse estimado e as transferência recebida do executivo até o trimestre apresentou uma variação dentro dos parâmetros que em análise foram identificados de acordo com os valores e índices abaixo.

Demonstrativo da Receita Estimada X Receita Recebida no Primeiro Trimestre

TÍTULO	RECEITA ESTIMADA – ATÉ O TRIMESTRE R\$	%	RECEITA ARRECADADA – R\$	%
Receitas Correntes	247.000,00	100	226.519,62	91,71
Correção do Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	247.000,00	100,00	226.519,62	91,71

Os dados acima demonstram que a receita de transferências mensais representa um valor inferior a inicialmente estimada para o trimestre, tendo em vista que na Lei Orçamentaria Anual há uma previsão de arrecadação mensal na ordem de R\$ 82.333,33 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

reais), e conforme se verifica nos balancetes desta casa legislativa efetivamente fora repassado pelo executivo o valor médio de R\$ 75.506,54 (setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) por mês o que corresponde a 91,71% da receita inicialmente prevista, desta forma contabilizando uma frustração de 8,29%. Em linhas gerais conclui-se que no tocante aos repasses constitucionais os mesmos não atenderam às expectativas do gestor, embora evidencie que a arrecadação está dentro do considerado normal até o primeiro trimestre.

4.2 – Comparativo entre a Receita de transferência e a Despesa Paga até o trimestre.

O confronto entre a receita recebida e a despesa realizada e efetivamente paga apresentou saldo positivo no final do trimestre, onde podemos verificar que o saldo financeiro disponível foi de R\$ 26.070,92 (vinte e seis mil, setenta reais e noventa e dois centavos).

Demonstrativo da Receita Recebida X Despesa Paga no Primeiro Trimestre

TÍTULO	RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA – R\$	DESPESA REALIZADA PAGA – R\$	DIFERENÇA (+ / -) – R\$
Receitas Correntes	226.519,62	193.048,70	33.470,92 (+)
Receitas de Capital	0,00	7.400,00	(7.400,00) (-)
TOTAL	226.519,62	200.448,70	26.070,92

4.3 – Demonstrativo de Despesas Empenhada a pagar até o trimestre

Quanto à verificação das despesas, empenhadas e pagas até o primeiro trimestre, identificamos que os saldos de empenhos a pagar correspondem aos empenhos estimativos e globais referentes aos contratos firmados no início do exercício e empenhos com despesas de pessoal e encargos referentes aos empenhos estimativos para tais finalidades.

Demonstrativo de Despesas Empenhada a pagar até o trimestre



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

TÍTULO	DESPESA EMPENHADA – R\$	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA – R\$	SALDO DE EMPENHOS À PAGAR – R\$
Corrente	440.729,33	193.048,70	247.680,63
Capital	12.490,00	7.400,00	5.090,00
TOTAL	453.219,33	200.448,70	252.770,63

4.4 - DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

É de se observar que o gestor municipal em momento algum deixou de cumprir o limite máximo que é determinado pela legislação vigente que é de 70% das receitas recebidas de transferências com despesas de pessoal, salários e vantagens, conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Encargos

TÍTULO	RECEITA ARRECADADA – R\$	DESPESAS PAGAR ATÉ O TRIMESTRE – R\$	%
Receitas Correntes	226.519,62	0,00	0
Receitas de Capital	0,00	0,00	0
Despesas com Pessoal	0,00	134.620,09	59,43
Despesas com Encargos	0,00	18.757,20	8,28
TOTAL	226.519,62	153.377,29	67,71

Ressaltamos que nos valores gastos com Pessoal e Encargos acima identificados estão inclusas todas as despesas com subsídios mensais dos Vereadores na ordem de R\$ 35.145,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais) os quais somaram o valor de R\$ 105.435,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), no período de janeiro a março de 2021, e conforme demonstrado acima tais despesas em sua globalidade atingiram o



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO**

percentual de 67,71% da arrecadação desta Casa Legislativa para o período em análise.

4.4 - DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PERÍODO

DAS LICITAÇÕES:

Na observância da documentação analisada, não identificamos processos licitatórios no período;

DAS INEXIGIBILIDADE:

No que diz respeito aos processos de inexigibilidade, foram identificado três processos com contratos e períodos de 12 (doze) meses.

4.5 – DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL

DOS BENS MÓVEIS

Durante o período foram adquiridos bens móveis conforme os demonstrativos constantes nos relatórios apresentados nos balancetes, especificamente no Demonstrativo da Despesa Orçamentaria desta casa Legislativa, no aporte de R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais), denominados despesas de capital realizadas e/ou investimentos porém salientamos que constatamos não haver veículo próprio nem cedido neste poder legislativo.

DOS BENS IMÓVEIS

Na observância das instalações deste poder legislativo foi constatado que se trata de sede com prédio próprio.

DO ALMOXARIFADO

No ato de responsabilidade dos serviços administrativos deste poder legislativo, não identificamos estoque no almoxarifado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

5 – BALANCETE FINANCEIRO ACUMULADO

O balancete financeiro apresenta as receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, bem como as disponibilidades existentes no início do exercício e no final do trimestre.

<u>RECEITA</u>	<u>VALOR – R\$</u>
Orçamentária	0,00
Extra Orçamentária	249.237,69
Disponibilidade do Exercício Anterior	0,00
TOTAL	249.237,69
<u>DESPESA</u>	<u>VALOR – R\$</u>
Orçamentária	200.448,70
Extra Orçamentária	8.651,76
Disponibilidade para o trimestre Seguinte	40.137,23
TOTAL	249.237,69

Não podemos deixar de esclarecer que o saldo apresentado como de exercício anterior, está com informação zerada, tendo em vista os balanços patrimoniais deixados nesta casa legislativa.

Os dados acima evidenciam um resultado equilibrado na execução orçamentária do período de janeiro a março de 2021, onde não ficaram disponíveis nenhum valor da gestão anterior, uma vez que todos os recursos recebidos eram de responsabilidade do gestor.

Quanto à análise das despesas extra orçamentárias, foi adotado uma política real de pagamento dos encargos previdenciários descontados dos servidores e pagos, uma vez que mês a mês existem pagamentos rigorosos da



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

retenção dos servidores, deixando assim o gestor municipal garantido no que diz respeito a não apropriação em débito destes recursos.

6 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000, em sua atual redação, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade do gestor, visando manter o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas, e a seguir apresentamos comentários sobre os seguintes pontos:

6.1 – Limite com pessoal em relação à receita corrente.

Os gastos realizados com pessoal até o primeiro trimestre de 2021 foram de R\$ 153.377,29 (cento e cinquenta e três mil , trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), incluindo os encargos sociais, atingindo somente o percentual de 67,71% sobre as receitas recebidas, conforme informações obtidas no balancete especificamente no demonstrativo da despesas orçamentárias, fornecido pela assessoria contábil, onde podemos verificar que cumprimos com o que determina o Art. 55, inciso I, alínea "a" da referida LRF.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi visto na documentação fornecida pela assessoria contábil, onde foram extraídos todas as informações de índices, valores, saldos patrimoniais aqui elencados, podemos observar que as metas fiscais constitucionais foram todas atingidas pelo ordenador de despesa a senhora Presidente da Câmara Municipal.

Acreditando que este relatório seja peça importante para análise da equipe fiscalizadora, referente ao primeiro trimestre de 2021 em pauta, esta Chefe do Setor de Controle Interno, se coloca à disposição para quaisquer que



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO**

sejam os esclarecimentos que se fizerem necessário sobre as informações aqui contidas.

7 - CONCLUSÃO

Certos do que está aqui escrito satisfaz o determinado pela legislação vigente, concluímos que, até o primeiro trimestre de 2021 a administração da Câmara Municipal de Santana de São Francisco /SE, cumpriu com todas as normas vigentes relacionadas a matéria, em especial ao que exige a Resolução do TCE-SE nº 206/2001, em sua atual redação e ao que preconiza a Lei Federal 101/2000.

Este é o Relatório.

Santana de São Francisco/SE, 27 de abril de 2021.


Cristiane Barbosa Santos
Chefe do Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos os balancetes e seus demonstrativos Orçamentário, Financeiro, e demais anexos do Primeiro Trimestre da Câmara Municipal de Santana de São Francisco /SE, encerrados em 31.03.2021, aos quais atestamos que foram elaborados de acordo com os princípios norteadores da Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como as instruções e resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

A análise efetuada compreendeu os documentos de Receitas e Despesas Correntes e de Capital, desde o planejamento à execução do orçamento, os balancetes financeiros e patrimoniais mensais, os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os índices constitucionais, na extensão julgada necessária.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis analisadas se apresentam de forma coerentes e representam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Santana de São Francisco em 31.03.2021, tudo de acordo com o que rege os princípios brasileiros de contabilidade.

É o parecer.

Santana de São Francisco/SE, 27 de abril de 2021.


Cristiane Barbosa Santos
Chefe do Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificamos que os exames realizados na **Prestação de Contas do primeiro Trimestre de 2021**, de responsabilidade da Senhora *Presidente da Câmara Municipal de Santana de São Francisco/SE*, TAMA MONTEIRO MELO HONORATO, tiveram razoável grau de certeza quanto a regularidade dos demonstrativos e informações que integram o supracitado processo, que encontra-se de acordo com as normas gerais de Direito Financeiro, instituídas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e as instruções e resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Santana de São Francisco/SE, 27 de abril de 2021.


Cristiane Barbosa Santos
Chefe do Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
Assunto	RTA – Relatório Técnico de Auditoria
Responsável	TAMA MONTEIRO DE MELO HONORATO
Período	Primeiro Trimestre 2021

PARECER

Analisamos os demonstrativos que compõe os balancetes até o primeiro trimestre da Câmara Municipal de Santana de São Francisco, constatamos que os mesmos foram elaborados de acordo com os princípios de contabilidade pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, e as instruções e resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Diante do exposto, opinamos pela regularidade da mesma.

Santana de São Francisco/SE, 27 de abril de 2021.


Cristiane Barbosa Santos
Chefe do Controle Interno